

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA - UFJF
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
GEOGRAFIA (MESTRADO ACADÊMICO) – TURMA 2022.
EDITAL Nº. 01/2021

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Geografia (Mestrado) da Universidade Federal de Juiz de Fora torna pública a abertura das inscrições para o seu processo seletivo – turma 2022. O Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO), com Área de Concentração em “Dinâmicas Espaciais”, estrutura-se a partir de duas linhas de pesquisa, a saber:

- 1) Dinâmicas socioespaciais;
- 2) Dinâmicas socioambientais.

1.2. Público Alvo: Graduas(os) em Geografia (Bacharelado ou Licenciatura), Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Sanitária e Ambiental, Serviço Social, Turismo e áreas afins, em curso superior credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação.

1.3. Vagas: 18 (dezoito), distribuídas da seguinte forma:

1.3.1. 30% (trinta por cento) das vagas, equivalendo a 6 (seis) vagas, serão destinadas às cotas das seguintes categorias: candidatos autodeclarados pretos e pardos; autodeclarados deficientes; autodeclarados indígenas ou quilombolas; e autodeclarados pertencentes a grupos vítimas de exclusão (pessoas trans, refugiados e ciganos).

1.3.1.1. A distribuição das vagas destinadas às cotas entre as(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) segundo as categorias descritas no item 1.3.1 se dará conforme classificação entre as(os) optantes pela reserva por cotas. Essas vagas serão assim distribuídas entre as duas linhas de pesquisa:

- a) Dinâmicas socioespaciais: 3 (três) vagas.
- b) Dinâmicas socioambientais: 3 (três) vagas.

1.3.1.2. Todas as(os) candidatas(os) optantes pela reserva por cotas deverão apresentar, no ato de inscrição, declaração de opção por participação nesta modalidade (ANEXO 03), item este a ser encaminhado no formulário de inscrição.

1.3.2. 70% (setenta por cento) das vagas, equivalendo a 12 (doze) vagas, serão destinadas à ampla concorrência, assim distribuídas entre as duas linhas de pesquisa:

- a) Dinâmicas socioespaciais: 5 (cinco) vagas.
- b) Dinâmicas socioambientais: 7 (sete) vagas.

1.3.3. É vedado às(aos) candidatas(os) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência ou em mais de uma linha de pesquisa previstas neste Edital.

- 1.3.4. As(os) candidatas(os) aprovada(os) e classificadas(os) optantes pela reserva de cotas na condição de pretos, pardos ou indígenas terão sua matrícula condicionada à aprovação por uma Comissão de Validação de Autodeclaração.
- 1.3.5. As(os) candidatas(os) optantes pela reserva de cotas na condição de deficientes indígenas, quilombolas, refugiados e ciganos devem observar e, em caso de aprovação e classificação, providenciar os documentos listados no ANEXO 04, conforme cada categoria de cotista, para apresentá-los no ato da matrícula.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas on-line, no período compreendido entre 04/10/2021 e 01/11/2021, através do preenchimento do formulário disponível na plataforma SIGA 3, acessível pelo link: <https://www2.ufjf.br/ppgeografia/2020/09/06/processo-seletivo/>. Não serão aceitas inscrições de forma presencial, através de correio ou fora do prazo.
- 2.2. Os documentos solicitados na inscrição, listados a seguir, deverão ser digitalizados e apresentados em boas condições de visualização, salvos em formato PDF no tamanho inferior ou igual a 3 Mbytes e anexados no ato da inscrição na plataforma SIGA 3.
- 2.2.1. **ARQUIVO 01:** Documento de identidade oficial com foto (frente e verso reunidos em um único documento e página);
- 2.2.2. **ARQUIVO 02:** Diploma de graduação ou declaração de colação de grau, acompanhado(a) de cópia do recibo de pedido de registro de diploma;
- 2.2.2.1. Se o diploma da(o) candidata(o) foi obtido no exterior, deverá estar reconhecido pelo Consulado Brasileiro situado no país onde foi expedido e revalidado a partir da Plataforma Carolina Bori pelo seguinte link de acesso: <http://plataformacarolinabori.mec.gov.br>.
- 2.2.2.2. Para formandas(os) no 2º semestre letivo de 2021, será aceita, excepcionalmente, declaração do coordenador de curso de graduação atestando que a(o) mesma(o) está cursando os últimos componentes curriculares necessários para integralização do curso de graduação e que sua colação de grau está prevista para o final do semestre letivo corrente. Entretanto, a matrícula da(o) candidata(o) no curso de mestrado estará condicionada à apresentação dos documentos listados no item 2.2.2.
- 2.2.3. **ARQUIVO 03:** Anteprojeto de dissertação (vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa), elaborado conforme as orientações previstas na Seção 3 deste Edital.
- 2.2.4. **ARQUIVO 04:** Currículo em formato PDF com registro de sua produção dos últimos cinco anos, organizado em concordância com os itens que constam nas tabelas de pontuação da produção acadêmica e de atividades acadêmicas e profissionais (ANEXO 07), que orientarão a avaliação pelos membros da Comissão de Seleção. O currículo deve conter, no campo de identificação, o link de acesso ao Currículo Lattes, o qual deverá estar atualizado (com última atualização em setembro de 2021) na Plataforma do CNPq.
- 2.2.5. **ARQUIVO 05:** Compilação em arquivo PDF único dos documentos comprobatórios da produção e das atividades acadêmicas e profissionais registradas no currículo. A(O) candidata(o) também deve

disponibilizar o link de acesso das publicações acadêmicas disponíveis on-line.

2.2.5.1. Só serão computadas as atividades com comprovação. É obrigatório que os documentos comprobatórios estejam organizados em ordem de apresentação conforme listados nas tabelas de pontuação de produção acadêmica e de atividades acadêmicas e profissionais (ANEXO 07).

2.2.6. ARQUIVO 06: Candidatas(os) concorrentes às vagas de cotas, deverão encaminhar o formulário de autodeclaração de sua categoria de cotista e a opção pela participação na política de reserva de vagas, conforme item 1.3.1 do Edital, segundo modelo presente no ANEXO 03.

2.2.7. Candidatas(os) estrangeiras(os): além da documentação solicitada para inscrição, devem anexar: 1) cópia da página de identificação do passaporte; 2) visto temporário ou permanente que o autorize a estudar no Brasil; 3) certificado de proficiência em língua portuguesa.

2.3. Candidatas(os) que façam uso de nome social terão seu direito assegurado durante todo o processo seletivo.

2.4. A homologação das inscrições será divulgada no site do PPGEO-UFJF – <http://www.ufjf.br/ppgeografia/processo-seletivo/> – de acordo com o calendário que segue neste edital (Seção 8). Somente serão homologadas as inscrições que atenderem a todos os itens relativos à documentação obrigatória.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo abrangerá três etapas, cujas datas de realização, divulgação de resultados, vistas de documentos e interposição de recursos constam no calendário apresentado neste edital (Seção 8), sendo responsabilidade das(os) candidatas(os) atentar para as datas correspondentes a cada etapa.

3.1.1. 1ª ETAPA – AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE DISSERTAÇÃO.

3.1.1.1. Essa etapa é de caráter eliminatório e possui peso 2 (dois).

3.1.1.2. O anteprojeto deverá ser enviado despersonalizado (**é vedada a identificação da(o) candidata(o) em quaisquer partes**). Cada anteprojeto receberá um código de identificação.

3.1.1.3. O anteprojeto será encaminhado pela Comissão de Seleção aos professores indicados pela(o) candidata(o) como possíveis orientadores, que emitirão um parecer circunstanciando e atribuirão uma nota de 0 (zero) a 100 (cem).

3.1.1.4. Na avaliação do anteprojeto, serão considerados: i) obediência ao formato estabelecido no ANEXO 01 deste edital de seleção; ii) aderência às linhas de pesquisa do PPGEO; iii) definição do problema de pesquisa enquanto questão geográfica relevante; iv) precisão e clareza dos objetivos; v) adequação da metodologia ao objeto da pesquisa; vi) viabilidade/exequibilidade; vii) observação à norma culta da língua portuguesa; viii) pertinência ao campo/domínio de atuação e estudos das(os) docentes indicadas(os) pela(o) candidata(o) como orientadores; iv) disponibilidade de orientação pelos docentes indicados pela(o) candidata(o). Mais informações sobre os docentes ligados a cada linha de pesquisa podem ser obtidas em <http://www.ufjf.br/ppgeografia/corpo-docente/>.

3.1.1.5. Os anteprojetos serão avaliados e pontuados conforme os itens relacionados na tabela de

pontuação de anteprojeto (ANEXO 05).

3.1.1.6. Somente será considerado aprovada(o) nesta etapa a(o) candidata(o) que obtiver pontuação (média das notas atribuídas pelos dois docentes indicados pelo candidato como possíveis orientadores) igual ou superior a 70 (setenta).

3.1.1.7. A aprovação do anteprojeto não configura a garantia de que será orientada(o) por um dos professores indicados pela(o) candidata(o) como possíveis orientadores. A distribuição de orientação configura uma prerrogativa do Colegiado do PPGEO, e será realizada em momento oportuno, após concluída a fase de matrícula das(os) candidatas(os) selecionadas(os).

3.1.2. 2ª ETAPA – ARGUIÇÃO.

3.1.2.1. Essa etapa é de caráter eliminatório e possui peso 3 (três).

3.1.2.2. Somente será convocado para a arguição a(o) candidata(o) aprovada(o) na 1ª etapa (AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE DISSERTAÇÃO).

3.1.2.3. A arguição ocorrerá em ambiente virtual (via Google Meet), em link individual, fornecido exclusivamente por e-mail para cada um(a) das(os) candidatas(os) aprovadas(os) nas etapas anteriores.

3.1.2.4. A arguição será realizada pelos membros da Comissão de Seleção e consistirá na interpeleção acerca do anteprojeto de dissertação (com ênfase nas suas bases epistêmicas, teórico-conceituais e metodológicas, assim como no problema de pesquisa, objetivos e viabilidade da proposta de pesquisa, tendo como parâmetro os pareceres circunstanciados emitidos pelos dois avaliadores indicados como possíveis orientadores) e na avaliação da experiência acadêmica e profissional da(o) candidata(o).

3.1.2.5. Esta etapa será gravada.

3.1.2.6. Para garantir a isonomia e transparência desta etapa, a arguição seguirá um rito específico: i) ingresso na sala virtual e apresentação da Comissão de Seleção com tempo máximo de tolerância de 10 minutos; ii) a(o) candidata(o) terá até 03 minutos para se apresentar e resumir sua trajetória acadêmico-profissional; iii) a Comissão de Seleção terá até 05 minutos para sanar dúvidas relacionadas à trajetória do candidato; iv) a(o) candidata(o) terá até 05 minutos para apresentar a sua proposta de pesquisa, justificar sua importância, elucidar as propostas metodológicas; iii) a Comissão de Seleção terá entre 10 a 15 minutos para elaborar questões ou proposições relacionadas ao anteprojeto, que deverão ser respondidas pela(o) candidata(o); v) terminada a arguição, a(o) candidata(o) será convidada(o) a se retirar da sala virtual.

3.1.2.7. A arguição será pontuada conforme os itens relacionados na tabela de pontuação da arguição (ANEXO 06).

3.1.2.8. A ordem e a data das arguições serão definidas pela Comissão de Seleção.

3.1.2.9. Caberá a(o) candidata(o) garantir os meios técnicos apropriados para participar da realização desta etapa (equipamento, acesso à internet de alta velocidade), pois toda a arguição deverá ser realizada obrigatoriamente com câmera aberta, com áudio de qualidade e sem a presença e/ou interferência de terceiros.

3.1.2.10. Dificuldades operacionais ou queda de conexão e demais insuficiências de condições técnicas por parte da(o) candidata(o) não serão justificativas para marcação de nova

avaliação, implicando em sua eliminação do processo seletivo.

- 3.1.2.11.** Caso o problema técnico derive de dificuldades provocadas pelo sistema no âmbito da Comissão de Seleção, inviabilizando a arguição, à/ao candidata(o) será concedida(o) a oportunidade de novo momento para realização desta etapa.
- 3.1.2.12.** A pontuação da arguição resultará da média das notas atribuídas pelos integrantes da Comissão de Seleção.
- 3.1.2.13.** Somente será considerado aprovada(o) nesta etapa a(o) candidata(o) que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta).

3.1.3. 3ª ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR.

- 3.1.3.1.** Essa etapa é de caráter classificatório e possui peso 1 (um).
- 3.1.3.2.** Somente será avaliado o currículo da(o) candidata(o) aprovada(o) na 2ª etapa (ARGUIÇÃO).
- 3.1.3.3.** A avaliação será pautada no currículo e documentos comprobatórios apresentados pela(o) candidata(o), considerando a estrutura e a ordenação dos itens, segundo disposto nas tabelas de pontuação da produção acadêmica e de atividades acadêmicas e profissionais (ANEXO 07).
- 3.1.3.4.** A(O) candidata(o) deverá disponibilizar no campo de identificação do currículo o link de acesso ao seu Currículo Lattes, o qual deverá estar atualizado (com última atualização em setembro de 2021) na Plataforma do CNPq.
- 3.1.3.5.** A comprovação da produção científica publicada consiste na apresentação da página de rosto, desde que esta contenha o nome do periódico ou livro, editora, autor (ou autores), data e número de páginas. Caso a página de rosto não contenha todas estas informações, outras páginas deverão ser apresentadas, até que todos os dados solicitados sejam comprovados. Caso a publicação esteja disponível on-line, a(o) candidata(o) deve disponibilizar o link de acesso.
- 3.1.3.6.** Somente serão aceitos para efeito de pontuação artigos publicados em revistas classificadas de acordo com o Qualis Capes do interstício 2013-2016, sendo obrigatória a comprovação desta classificação. O Qualis Capes 2013-2016 pode ser acessado pelo link: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.
- 3.1.3.7.** A comprovação das publicações conforme o Qualis Capes 2013-2016, como exige o item 3.1.1.1., deverá ser feita pela(o) candidata(o) através da indicação no currículo do link onde essa informação poderá ser confirmada.
- 3.1.3.8.** A comprovação da produção científica aceita e ainda não publicada consiste na apresentação do artigo (ou capítulo de livro, ou outro) na íntegra, incluindo o ofício do editor declarando sua aceitação.

4. DO RESULTADO FINAL

- 4.1.** O resultado final consistirá no somatório das pontuações conforme peso atribuído a cada uma das etapas descritas nos itens 3.1.1., 3.1.2. e 3.1.3.
- 4.2.** As(Os) aprovadas(os) serão classificadas(os) por área, em ordem decrescente da pontuação final

- alcançada, considerando-se, distintamente, a modalidade de inscrição (por cotas ou ampla concorrência).
- 4.3. Havendo desistência de candidata(o) aprovada(o) para uma das vagas reservadas a determinada modalidade e/ou categoria específica, esta será preenchida pela(o) candidata(o) seguinte, conforme a classificação e a natureza da vaga.
 - 4.4. Em caso de não aprovação/classificação de um número suficiente de candidatas(os) para o preenchimento das vagas reservadas às cotas, estas serão revertidas para as(os) candidatas(os) aprovadas(os) em ampla concorrência, obedecendo, igualmente, a ordem de classificação no processo seletivo.
 - 4.5. Em caso de não aprovação/classificação de um número suficiente de candidatas(os) para o preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, estas serão revertidas para as(os) candidatas(os) aprovadas(os) que optaram pela reserva por cotas, obedecendo, igualmente, a ordem de classificação no processo seletivo.
 - 4.6. O resultado do processo seletivo, a partir da homologação, terá validade até a abertura de novo processo seletivo.
 - 4.7. O Programa de Pós-Graduação em Geografia não garante a oferta de bolsas de pesquisa para as(os) candidatas(os) aprovadas(os) no processo seletivo.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 5.1. O resultado de cada etapa obedecerá ao calendário estabelecido para o processo seletivo (Seção 8) e estará disponível no site do PPGEO-UFJF: <http://www.ufjf.br/ppgeografia/processo-seletivo/>.
- 5.2. Após a conclusão de cada etapa e a divulgação de seu resultado, a(o) candidata(o) terá até 48 horas para interpor recurso, conforme calendário estabelecido para o processo seletivo (Seção 8).
- 5.3. Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, disponível em: <http://www.ufjf.br/ppgich/formularios-2/>, subtítulo “Processos Seletivos”, e deverão ser remetidos ao e-mail ppg.geografia@ufjf.edu.br tendo como assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 2022.
- 5.4. Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
- 5.5. Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pela Comissão de Seleção, que emitirá parecer conclusivo em prazo máximo de 2 dias úteis.
- 5.6. O resultado dos recursos será dado a conhecer às(aos) candidatas(os) por meio do site do PPGEO-UFJF: <http://www.ufjf.br/ppgeografia/processo-seletivo/>.

6. DA PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

- 6.1. Devido à excepcionalidade causada pela pandemia de Covid-19 e a consequente suspensão das atividades presenciais, a comprovação de proficiência em língua estrangeira – que se apresenta como um dos requisitos para conclusão do curso – poderá ser atestada posteriormente, em prazo a ser definido pela Coordenação do Curso e informado com uma antecedência mínima de 30 dias.
- 6.2. Somente serão encaminhados para a defesa de dissertação aquelas(es) alunas(os) que apresentarem, até a data a ser estipulada posteriormente pela Coordenação do PPGEO-UFJF, documento comprobatório

de proficiência em inglês ou espanhol, seja por meio de prova aplicada pelo próprio PPGEO-UFJF, seja através de comprovantes externos (declarações ou certificados de cursos devidamente regulamentados).

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção terá a seguinte composição:

- Prof. Elias Lopes de Lima;
- Prof. Miguel Fernandes Felipe;
- Prof. Pedro José de Oliveira Machado;
- Profª. Rosemere Santos Maia.

7.2. A comissão será presidida pelo Prof. Elias Lopes de Lima.

8. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	ATIVIDADE
24/09 a 03/10	Divulgação do Edital do Processo Seletivo
05/10 a 01/11	Período de inscrições
03/11	Homologação provisória das inscrições
04/11 a 05/11	Recursos contra a homologação das inscrições
08/11	Homologação definitiva das inscrições
08/11 a 12/11	Avaliação dos anteprojetos de dissertação
16/11	Divulgação do resultado provisório da avaliação dos anteprojetos de dissertação
17/11 a 18/11	Recursos contra o resultado da avaliação dos anteprojetos de dissertação
19/11	Divulgação do resultado definitivo da avaliação dos anteprojetos de dissertação
19/11	Divulgação do calendário de arguições
22/11 a 26/11	Arguições
29/11	Divulgação do resultado provisório das arguições
30/11 a 01/12	Recursos contra o resultado das arguições
02/12	Divulgação do resultado definitivo das arguições
03/12 a 07/12	Avaliação dos currículos
08/12	Divulgação do resultado provisório da avaliação dos currículos
09/12 a 10/12	Recursos contra o resultado da avaliação dos currículos
13/12	Divulgação do resultado definitivo da avaliação dos currículos
14/12	Divulgação do resultado final provisório do processo seletivo
15/12 a 16/12	Recursos contra o resultado final provisório do processo
17/12	Divulgação do resultado final do processo seletivo

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. À Comissão de Seleção caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

9.2. Para maiores informações: Home-page: <http://www.ufjf.br/ppgeografia/> ou e-mail: ppg.geografia@ufjf.edu.br.

Dúvidas devem ser esclarecidas exclusivamente por e-mail.

9.3. A(O) candidata(o) aprovada(o) que apresentou, no ato da inscrição neste processo seletivo, declaração do coordenador de curso no lugar do diploma de graduação, deverá, obrigatoriamente, entregar no início do semestre letivo de 2022, a declaração de colação de grau e, até o final do curso, 01 (uma) fotocópia do diploma devidamente registrado.

9.4. A(O) candidata(o) que ainda não tiver colado grau em curso de graduação até o prazo final para matrícula no Mestrado em Geografia do PPGEO/UFJF perderá o direito à vaga.

9.5. A(O) candidata(o) com deficiência deverá informar sua condição, através de campo específico constante na ficha de inscrição, de modo que o PPGEO providencie os recursos necessários à acessibilidade e outras que viabilizem a sua participação com isonomia na seleção.

9.6. A inscrição da(o) candidata(o) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Juiz de Fora, 23 de setembro de 2021.



Profa. Dra. Clarice Cassab Torres
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia
Instituto de Ciências Humanas
Universidade Federal de Juiz de Fora

ANEXO 01: ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE DISSERTAÇÃO

- O anteprojeto deverá conter no mínimo 12 (doze) e no máximo 15 (quinze) páginas. Formatação: páginas em tamanho A4, com margens de 2,5 cm à esquerda, direita, superior e inferior, digitadas na fonte *Times New Roman*, tamanho 12 e espaço entre linhas 1,5. As páginas com capa e sumário não devem ser numeradas.
- O anteprojeto deverá conter:
 - Capa: contendo título do trabalho (que deve permitir identificar o tema devidamente delimitado), cidade/ano. **Não deve haver menção do nome da(o) candidata(o) na capa;**
 - Sumário;
 - Delimitação do tema: contextualizar o tema/objeto da pesquisa, apresentando o seu recorte disciplinar (i.e., geográfico), temporal, espacial e teórico, assim como o problema da pesquisa explicitado na forma de um ou mais questionamentos;
 - Hipótese: apresentar resposta(s) provisória(s) e preliminar(es) ao problema da pesquisa, que o desenvolvimento da pesquisa poderá, posteriormente, confirmar ou refutar;
 - Objetivo geral e objetivos específicos;
 - Revisão bibliográfica: apresentar as principais contribuições bibliográficas sobre o tema, mencionando as bases teórico-conceituais ou categorias de análise a serem adotadas e os fundamentos da pesquisa;
 - Metodologia: apresentar o método, as etapas ordenadas, os meios (instrumentos), as técnicas de coleta de dados, os procedimentos e as fontes que serão utilizados para levantar, tratar e analisar as informações a serem trabalhadas na pesquisa;
 - Justificativa: apresentar argumentos que demonstrem a relevância da pesquisa (i.e., porque a proposta de pesquisa merece ser aprovada);
 - Cronograma de execução: apresentar uma planilha em conformidade com a duração do curso (tempo máximo de 2 anos), considerando a realização da pesquisa em suas diversas etapas e a elaboração do produto final (dissertação);
 - Referências: apresentar a lista dos autores citados no texto em ordem alfabética, seguida das informações sobre a obra, com base nas normas da ABNT.
- **Não deverá haver referência à identidade da(o) candidata(o) em nenhuma parte do anteprojeto.**

ANEXO 02: QUADRO-SÍNTESE DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

Etapa	Pontuação	Peso	Natureza
Avaliação do Anteprojeto de dissertação	0 -100	2	Eliminatória
Arguição	0 - 100	3	Eliminatória
Avaliação curricular	0 - 100	1	Classificatória

ANEXO 03: AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATAS(OS) A COTAS

Eu, _____,
nome social (a ser preenchido somente caso faça uso) _____
CPF: _____, RG: _____, candidato para ingresso no
Programa de Pós-graduação em Geografia da UFJF, turma 2022, me autodeclaro:

- PRETO(A)
- PARDO(A)
- DEFICIENTE
- INDÍGENA
- QUILOMBOLA
- PESSOA TRANS
- REFUGIADO
- CIGANO

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a Instituição, a qualquer tempo..

Juiz de Fora, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: "omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

** Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC: Art. 9º: "A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis".

ANEXO 04: DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS POR CANDIDATAS(OS) A COTAS

1. As(Os) candidatas(os) autodeclaradas(os) pretos, pardos ou indígenas terão sua matrícula condicionada à aprovação por uma Comissão de Validação de Autodeclaração, para verificação da veracidade da autodeclaração. Este procedimento administrativo é obrigatório e a não confirmação da veracidade da autodeclaração implica na perda irrevogável da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pelo Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 e pela Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.
2. As(os) candidatas(os) a cotas aprovados e classificados deverão apresentar os documentos listados a seguir, conforme cada categoria de cotista, no ato da matrícula.

CATEGORIA	DOCUMENTOS
Autodeclarados deficientes	<p>Laudo médico original impresso, emitido nos últimos seis meses que antecedem a matrícula, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do artigo 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RSM do médico especialista que forneceu o laudo.</p> <p>I. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade quanto à igualdade de condições com as demais pessoas.</p> <p>II. Os candidatos com dificuldades, distúrbios de aprendizagem, deformidades estéticas e deficiências sensoriais ou físicas que não configurem impedimento para o seu desempenho acadêmico e não exijam atendimento educacional especializado, não serão inseridos na política de reservas de cotas, salvo os casos instruídos em processos específicos, encaminhados e aprovados pela Comissão de Validação de Autodeclaração.</p> <p>Atenção: As vagas reservadas para esta categoria são destinadas somente às pessoas com as deficiências indicadas nas legislações referidas – Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Outras condições de doenças ou necessidades de educação especial não estão inseridas nesta categoria. A não comprovação da condição implica na perda irrevogável da vaga e, em acréscimo, fica a(o) candidata(o) sujeito às demais sanções impostas pela Lei.</p>
Autodeclarados indígenas	Fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou uma declaração de liderança da Comunidade Indígena sobre a condição étnica da(o) candidata(o), com nº de identidade, endereço e telefone de contato.
Autodeclarados quilombolas	Declaração de que a(o) candidata(o) reside na comunidade quilombola, assinada pela(o) coordenador(a) da Associação Quilombola, contendo número do CNPJ da mesma.
Autodeclarados refugiados	Declaração da condição de refugiado político no país emitida pelo Comitê Nacional de Refugiados - CONARE.
Autodeclarados ciganos	<p>Título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por auto declaração, acompanhada de um resumo genealógico (memorial étnico auto descritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil.</p> <p>I. Entende-se por organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;</p> <p>II. As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.</p>

ANEXO 05: TABELA PARA PONTUAÇÃO ANTEPROJETO DE DISSERTAÇÃO (1ª etapa)

A avaliação do anteprojeto de dissertação pelos docentes indicados como possíveis orientadores será conforme os itens listados a seguir e terá pontuação máxima de 100 pontos.

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	SOMATÓRIO
<p>Delimitação do tema (objeto, problema e hipótese): Apresenta, contextualiza e delimita o objeto e/ou sujeito? Apresenta adequadamente o problema de pesquisa e a hipótese? O tema de estudo possui aderência com as linhas de pesquisa do PPGEO? O tema de estudo possui aderência com o domínio de atuação e estudo do possível orientador(a)?</p>	0 a 20	
<p>Objetivos (geral e específicos): Os objetivos estão claros e são coerentes com o tema delimitado e o problema de pesquisa?</p>	0 a 10	
<p>Revisão bibliográfica e base teórico-conceitual: Os apontamentos teórico-conceituais estão coerentes com o tema/objeto e problema? A revisão bibliográfica é atualizada e dialoga com publicações estrangeiras? As referências são pertinentes ao tema?</p>	0 a 20	
<p>Método, metodologia e técnicas: A metodologia está apresentada em etapas claramente relatadas? Os procedimentos metodológicos são adequados para o objeto de estudo e podem ser reproduzidos?</p>	0 a 20	
<p>Justificativa e relevância: A proposta de pesquisa possui relevância ou contribuição científico-geográfica? Propõe alguma inovação teórico-conceitual e/ou adoção metodológica inovadora? Contribui para uma atualização bibliográfica acerca do tema? Possui relevância ou inserção social?</p>	0 a 10	
<p>Cronograma e exequibilidade: O cronograma é coerente com as etapas a serem desenvolvidas? O cronograma vislumbra o tempo previsto para conclusão da pesquisa? A proposta de pesquisa é exequível?</p>	0 a 10	
<p>Qualidade da redação e uso de normas técnicas: A redação está conforme a norma culta da língua portuguesa? A formatação e a estruturação do anteprojeto estão de acordo com as recomendações do Edital (anexo 01)? As citações, as referências e demais aspectos formais estão conforme a norma da ABNT?</p>	0 a 10	
TOTAL		

ANEXO 06: TABELA PARA PONTUAÇÃO DA ARGUIÇÃO (2ª etapa)

A arguição será conforme os itens listados a seguir e terá pontuação máxima de 100 pontos.

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	SOMATÓRIO
Capacidade de argumentação	0 a 10	
Domínio do conteúdo	0 a 10	
Demonstração de viabilidade da pesquisa proposta no anteprojeto	0 a 20	
Clareza do problema de pesquisa e dos objetivos	0 a 20	
Domínio bases epistêmicas, teórico-conceituais e metodológicas	0 a 20	
Vínculo do anteprojeto ao domínio de atuação e estudo dos docentes indicados como possíveis orientadores	0 a 10	
Experiência acadêmica e/ou profissional	0 a 10	
TOTAL		

**ANEXO 07: TABELAS PARA PONTUAÇÃO PRODUÇÃO ACADÊMICA E DAS ATIVIDADES
ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS (3ª etapa)**

A apresentação dos documentos comprobatórios das produções e atividades acadêmicas e profissionais registradas no currículo devem obedecer à ordem dos quesitos previstos nas tabelas a seguir, de modo a facilitar a avaliação pela Comissão de Seleção. A(O) candidata(o) deverá incluir, abaixo de sua identificação, o link de acesso ao seu Currículo Lattes, o qual deverá estar atualizado (com última atualização em setembro de 2021) na Plataforma do CNPq.

1. A produção científica conforme relação a seguir terá pontuação máxima de 50 pontos.

PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	SOMATÓRIO
Artigo em periódico com Qualis A1, A2 e B1	10	
Artigos em periódicos com Qualis A1, A2 e B1 aceitos e ainda não publicados	10	
Artigo em periódico com Qualis B2, B3, B4 e B5	7	
Artigos em periódicos com Qualis B2, B3, B4 e B5 aceitos e ainda não publicados	7	
Livro autoral publicado com Conselho Editorial	10	
Livro autoral publicado sem Conselho Editorial	8	
Organização de livro com Conselho Editorial	9	
Organização de livro sem Conselho Editorial	7	
Capítulo de livro internacional com Conselho Editorial	8	
Capítulo de livro internacional sem Conselho Editorial	6	
Capítulo de livro nacional com Conselho Editorial	7	
Capítulo de livro nacional sem Conselho Editorial	5	
Trabalho completo em anais de congresso	6	
Resumo expandido em evento científico	5	
Resumos em eventos científicos	4	
TOTAL		

2. As atividades acadêmicas e profissionais (ligadas à área acadêmico-científica e profissional) conforme relação a seguir terá pontuação máxima de 50 pontos.

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	SOMATÓRIO
Bolsista de iniciação científica, inclusive como voluntário institucionalizado	5 por semestre	
Bolsista em projeto de extensão	5 por semestre	
Bolsista no PIBID, Pet ou residência pedagógica	5 por semestre	
Bolsista de monitoria ou acompanhamento acadêmico	5 por semestre	
Bolsista de treinamento profissional (modalidade acadêmica)	1 por semestre	
Cursos ou minicursos como ministrante em eventos científicos organizações da sociedade civil	5 para cada 20 horas	
Cursos como participante	2 para cada 40 horas	
Palestras	2 para cada palestra	
Organização de evento científico	2 por evento	
Participação em evento científico com mais de 20 horas	1 por evento	
Trabalho como professor de Ensino Superior	5 por ano	
Trabalho como professor de Ensino Fundamental e/ou Médio	4 por ano	
Trabalho em empresas na área de geociências	4 por ano	
Estágio não obrigatório em empresas na área de geociências	2 por semestre	
Produção técnica (atividades que constam no campo Produção técnica do Lattes)	2 por produto/atividade	
Outra produção artística/cultural (atividades que constam no campo Outra produção artística/cultural do Lattes)	2 por produto/atividade	
TOTAL		